



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.688 , DE 20 DE MARÇO DE 2.020

Considerando a necessidade do enfrentamento a todos os problemas causados pelo novo Covid – 19;

Considerando que através do Decreto 2.684, de 18 de março de 2.020 foi decretado Estado de Emergência no Município de Rio Grande da Serra;

Considerando que essa pandemia se revela de extrema gravidade é e dever das autoridades a preservação da ordem e bem estar da nossa população Luís Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibida a aglomeração e permanência de pessoas nos espaços públicos, parques, praças e jardins, quadras esportivas, enquanto durar a situação de emergência no âmbito do que dispõe o Decreto 2.684, de 18 de março de 2.020.

Artigo 2º - Fica recomendado ao comercio em geral o encerramento das atividades comerciais enquanto durar a emergência, ou seu exercício em caráter restritivo quanto a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Excetuam-se dessa recomendação as farmácias, clínicas de saúde, clinicas veterinárias e os estabelecimentos comerciais que comercializam gêneros alimentícios.

Artigo 3º - Fica recomendado que os estabelecimentos que exercerem suas atividades, disponibilizem horário específico e exclusivo para o atendimento ao idoso, como forma de preservar a integridade física deste e minimizar a possibilidade de contágio.

Artigo 4º - Fica recomendado que as entidades religiosas suspendam ou adiem os eventos ou ministrem seus atos ecumênicos por mídia digital, de modo a auxiliar a contenção da pandemia, evitando a aglomeração de pessoas.

Artigo 5º - Fica recomendado ao publico em geral que evite a realização de festas de casamento e de aniversários, batizados ou qualquer evento ou local com aglomeração de pessoas, e que tome os cuidados com a higiene pessoal, evitando o contato físico.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Rio Grande da Serra, 20 de março de 2.020 – 55º Ano de Emancipação
político-administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal